



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 636

Proc. n.º 101001/2022

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022-SRP**, convoca a empresa **H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI** sob CNPJ n.º 41.608.991/0001-77, sediada na Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** sob CPF n.º 063.183.033-24 e C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados**, de interesse do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2023.

**ALAN AMORIM**  
**NASCIMENTO:86702**  
**653387**  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
ALAN AMORIM  
NASCIMENTO:86702653387  
Dados: 2023.01.05 09:18:45 -03'00'

RECEBI EM, \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

**HENRIQUE**  
**AUGUSTO**  
**DE SOUZA**  
**ALMEIDA:06**  
**318303324**

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE  
AUGUSTO DE  
SOUZA  
ALMEIDA:06318303  
324  
Dados: 2023.01.05  
16:16:53 -03'00'

**H S X**  
**CONSTRUCOES**  
**E ENERGIA**  
**SOLAR**  
**EIRELI:4160899**  
**1000177**

Assinado de forma digital por H S X  
CONSTRUCOES E  
ENERGIA SOLAR  
EIRELI:41608991000  
177  
Dados: 2023.01.05  
16:17:00 -03'00'

**H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI**  
CNPJ n.º 41.608.991/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 637

Proc. n.º 101001/2022

Rubrica: [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202310100102/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101001/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022-SRP**, para **Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, de interesse do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **RESOLVE**

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI** sob CNPJ n.º **41.608.991/0001-77**, sediada na Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** sob CPF n.º 063.183.033-24 e C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para**



**prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, de interesse do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101001/2022.**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover os serviços de acordo com suas necessidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o serviço deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços - ARP;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 642

Proc. n.º 101001/2022

Rubrica: [assinatura]

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2023

**ALAN AMORIM** Assinado de forma digital  
por ALAN AMORIM  
**NASCIMENTO:8** NASCIMENTO:86702653387  
**6702653387** Dados: 2023.01.05 09:19:02  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
-03'00'  
*Presidente da CPL/PMB*  
**GERENCIADOR**

<b>HENRIQUE</b>	Assinado de forma digital por	<b>H S X</b>	Assinado de forma digital por
<b>AUGUSTO</b>	<b>HENRIQUE</b>	<b>CONSTRUCO</b>	<b>H S X</b>
<b>DE SOUZA</b>	<b>AUGUSTO DE</b>	<b>ES E ENERGIA</b>	<b>CONSTRUCOES E</b>
<b>ALMEIDA:06</b>	<b>SOUZA</b>	<b>SOLAR</b>	<b>ENERGIA SOLAR</b>
<b>318303324</b>	<b>ALMEIDA:06318303</b>	<b>EIRELI:41608</b>	<b>EIRELI:4160899100</b>
	<b>324</b>	<b>991000177</b>	<b>0177</b>
	Dados: 2023.01.05		Dados: 2023.01.05
	16:17:19 -03'00'		16:17:43 -03'00'

**H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI**  
CNPJ n.º 41.608.991/0001-77  
**HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**  
CPF n.º 063.183.033-24  
C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA  
*Proprietário*  
**DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 643Proc. n.º 101001/2022Rubrica: 

## ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202310100102/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101001/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202310100102/2023**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP**.

**OBJETO:** Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, de interesse do Município de Bacabal/MA

### **QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 41.608.991/0001-77</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98449-6137</b>
<b>Endereço: Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA</b>	<b>E-mail: henriqueasa11@gmail.com</b>

### **QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 04.345.274/0001-73</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98875-5466</b>
<b>Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA</b>	<b>E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com</b>

### **QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	PÁ CARREGAD EIRA	PÁ CARREGADEIRA, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , sem operador, sem combustível, com seguro.	Cat 938K 2017	4.049	Hora	R\$ 213,00	R\$ 862.437,00
5	RETROESCA VADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGAD EIRA	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m <sup>3</sup> , concha	Case W20F 2019	4.049	Hora	R\$ 140,00	R\$ 566.860,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 644

Proc. n.º 101001/2022

Rubrica:

		dianteira mínima de 1,0 m <sup>3</sup> , sem operador, sem combustível, com seguro.					
7	CAMINHÃO PIPA	CAMINHÃO PIPA, com potência mínima de 208CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35CV, capacidade mínima para 10.000L, sem operador, sem combustível, com seguro.	Iveco Tector 24.280/2019	3.841	Hora	R\$ 300,00	R\$ 1.152.300,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE E TRUCADO	CAMINHÃO BASCULANTE, com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m <sup>3</sup> , sem operador, sem combustível, com seguro.	MB 1620 Truck 2010	5.761	Hora	R\$ 250,00	R\$ 1.440.250,00
11	CAMINHÃO TOCO ¾	CAMINHÃO TOCO ¾, Carroceria aberta de Madeira, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima para 12 m, peso operacional mínimo de 6.000 kg, sem operador, sem combustível, com seguro.	MB Acello 1016/2019	9.601	Hora	R\$ 180,00	R\$ 1.728.180,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 5.750.027,00</b>
<b>cinco milhões, setecentos e cinquenta mil e vinte e sete reais</b>							

Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2023.

**ALAN AMORIM**  
NASCIMENTO: 86  
702653387  
**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da CPL/PMB  
**GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
ALAN AMORIM  
NASCIMENTO: 86702653387  
Dados: 2023.01.05 09:19:18  
-03'00'

**HENRIQUE**  
AUGUSTO  
DE SOUZA  
ALMEIDA: 06  
318303324

Assinado de forma digital por HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA: 06318303324  
Dados: 2023.01.05 16:17:28 -03'00'

**H S X**  
CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR  
EIRELI: 416089  
91000177

Assinado de forma digital por H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI: 41608991000177  
Dados: 2023.01.05 16:17:54 -03'00'

**H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI**  
CNPJ n.º 41.608.991/0001-77  
**HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA**  
CPF n.º 063.183.033-24  
C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA  
Proprietário  
DETENTORA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202310100102/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101001/2022**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI** sob CNPJ n.º 41.608.991/0001-77, sediada na Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** sob CPF n.º 063.183.033-24 e C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP**. **OBJETO:** Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, de interesse do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 41.608.991/0001-77</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98449-6137</b>
<b>Endereço: Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA</b>	<b>E-mail: henriqueasa11@gmail.com</b>

**QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 04.345.274/0001-73</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98875-5466</b>
<b>Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA</b>	<b>E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com</b>

**QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
3	PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m <sup>3</sup> , sem operador, sem combustível, com seguro.	Cat 938K 2017	4.049	Hora	R\$ 213,00
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de	Case W20F 2019	4.049	Hora	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 646Proc. n.º 101001/2022Rubrica: 

		1,0 m <sup>3</sup> , concha dianteira mínima de 1,0 m <sup>3</sup> , sem operador, sem combustível, com seguro.				
7	CAMINHÃO PIPA	<b>CAMINHÃO PIPA</b> , com potência mínima de 208CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35CV, capacidade mínima para 10.000L, sem operador, sem combustível, com seguro.	Iveco Tector 24.280/2019	3.841	Hora	R\$ 300,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	<b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> , com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m <sup>3</sup> , sem operador, sem combustível, com seguro.	MB 1620 Truck 2010	5.761	Hora	R\$ 250,00
11	CAMINHÃO TOCO ¾	<b>CAMINHÃO TOCO ¾</b> , Carroceria aberta de Madeira, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima para 12 m, peso operacional mínimo de 6.000 kg, sem operador, sem combustível, com seguro.	MB Acello 1016/2019	9.601	Hora	R\$ 180,00

**ALAN AMORIM NASCIMENTO.** Presidente da CPL/PMB. **GERENCIADOR. H S X CONSTRUÇOES E ENERGIA SOLAR EIRELI.** CNPJ n.º 41.608.991/0001-77. **HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA.** CPF n.º 063.183.033-24. C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA. Proprietário. **DETENTORA.** Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 05 / 01 / 2023

Nome: 

04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP. OBJETO: Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, de interesse do Município de Bacabal/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 647Proc. nº: 101001/2022Rubrica: [assinatura]

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

## QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

<b>H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI</b>	
CNPJ n.º 41.608.991/0001-77	Telefone/Fax: (98) 98449-6137
Endereço: Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA	E-mail: henriqueasa11@gmail.com

## QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
1	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA, peso operacional mínimo de 15.000 kg, sem operador, sem combustível, com seguro.	Cat 140K 2018	4.049	Hora	R\$ 240,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, peso operacional mínimo de 17.500 kg, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m³, sem operador, sem combustível, com seguro.	Komatsu - PC 160 - 2019	4.049	Hora	R\$ 190,00
4	TRATOR DE PNEU	TRATOR DE PNEU, tração 4x4, Potência mínima de 110 cv, Direção: Hidráulica, Câmbio: Mecânico, Cabine: Aberta, sem operador, sem combustível, com seguro.	John Deere 7230/2018	4.049	Hora	R\$ 160,00
6	TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR DE ESTEIRA, lâmina de inclinação e lâmina hidráulica, com potência mínima de 150 HP, e peso operacional mínimo de 13.000 kg, Capacidade mínima da lâmina de 2,0 m³, sem operador, sem combustível, com seguro.	Case 1150L-2019	4.049	Hora	R\$ 255,00
8	ROLO COMPACTADOR	ROLO COMPACTADOR, Tipo Pata - Pé de Carneiro, potência mínima de 110HP, peso operacional de 7.000 kg., sem operador, sem combustível, com seguro.	Cat CS54B-2018	4.049	Hora	R\$ 210,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, com potência mínima de 170CV, capacidade mínima para 6 m³, sem operador, sem combustível, com seguro.	Volkswagen 24.280/2019	11.521	Hora	R\$ 150,00

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202310100102/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101001/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI sob CNPJ n.º



41.608.991/0001-77, sediada na Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA sob CPF n.º 063.183.033-24 e C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2022-SRP. OBJETO: Registro de Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, de interesse do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 648  
Proc. nº: 101001/2022

<b>H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI</b>	
CNPJ n.º 41.608.991/0001-77	Telefone/Fax: (98) 98449-6137
Endereço: Av. Maestro João Nunes, Lagoa Corporate, Torre II, Sala 217, n.º 09, CEP n.º 65.077-355, Ponta D'Areia, São Luís/MA	E-mail: henriqueasa11@gmail.com

**QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI</b>	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

**QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
3	PÁ CARREGADEIRA	PÁ CARREGADEIRA, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³, sem operador, sem combustível, com seguro.	Cat 938K 2017	4.049	Hora	R\$ 213,00
5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x4, motor 4 cilindros, peso operacional mínimo de 7.100 kg, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, concha dianteira mínima de 1,0 m³, sem operador, sem combustível, com seguro.	Case W20F 2019	4.049	Hora	R\$ 140,00
7	CAMINHÃO PIPA	CAMINHÃO PIPA, com potência mínima de 208CV, com tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga de 35CV, capacidade mínima para 10.000L, sem operador, sem combustível, com seguro.	Iveco Tector 24.280/2019	3.841	Hora	R\$ 300,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	CAMINHÃO BASCULANTE, com potência mínima de 280CV, capacidade mínima para 12 m³, sem operador, sem combustível, com seguro.	MB 1620 Truck 2010	5.761	Hora	R\$ 250,00
11	CAMINHÃO TOCO ¾	CAMINHÃO TOCO ¾, Carroceria aberta de Madeira, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima para 12 m, peso operacional mínimo de 6.000 kg, sem operador, sem combustível, com seguro.	MB Acello 1016/2019	9.601	Hora	R\$ 180,00

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. H S X CONSTRUCOES E ENERGIA SOLAR EIRELI. CNPJ n.º 41.608.991/0001-77. HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA. CPF n.º 063.183.033-24. C. I. n.º 0216594520020 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 05 de janeiro de 2023.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0b7b

**Gabinete**

**PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social- CASC FUNDEB do Município de Bacabal para o mandato do quadriênio 2023- 2027." O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº 481, de 2013. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, representando o Poder Executivo Municipal como membros titulares GILBERTO DA SILVA COSTA e MAYANE SOUSA PONTES e como suplentes DALCIRLENE OLIVEIRA DA SILVA PINHEIRO e LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA; representando as entidades de Conselho Tutelar como membro titular MARIA IVONETE PAIVA BAIRRO e como suplente MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES; representando os Estudantes da educação básica como membros titulares JOSÉ RIBAMAR LINHARES FILHO e

